



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PFID: 2638/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas ao atendimento de pacientes cadastrados no setor de Vigilância Epidemiológica – CRAIP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte alimentar aos pacientes cadastrados e acompanhados pelo CRAIP, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O fornecimento das cestas básicas integra as ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando na manutenção das condições mínimas de alimentação e contribuindo para melhor adesão aos tratamentos e acompanhamento contínuo dos usuários.

Considerando que a demanda ocorre de forma contínua durante o exercício, a aquisição parcelada apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo entregas conforme necessidade efetiva do setor, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na gestão pública.

3. OBJETO, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES:

A descrição e quantidades dos itens que compõe a cesta básica destinada aos pacientes cadastrados no CRAIP são os seguintes:

150 unid. de cestas básicas , padrão saúde, contendo cada cesta::

05 kg de arroz tipo 1;

05 kg de açúcar não refinado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

-
- 02 lata/garrafa de óleo de soja 900 ml;
 - 02 kg de feijão preto tipo 1;
 - 02 pacotes de 500g de macarrão com ovos;
 - 01 kg de farinha de trigo tipo 1;
 - 01 kg de farinha de milho média;
 - 02 pacotes de 350g de biscoito doce;
 - 02 pacotes de 350g de biscoito salgado;
 - 01 kg de achocolatado em pó.
 - 01 kg de leite em pó instantâneo;
 - 04 envelopes/caixinhas de pó para gelatina 25g;
 - 01 kg de sal refinado.

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade do setor de Vigilância Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O local de entrega será informado na nota de empenho, tendo em vista que o setor está mudando de endereço.

5. AMOSTRAS:

5.1. A empresa arrematante deverá apresentar **amostra de cada item ofertado**, idênticas aos produtos que serão fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, antes da homologação do pregão.

5.2. As amostras deverão ser entregues sem qualquer ônus para o Município, junto a Vigilância em Saúde - CRAIP, localizado na 17 de Junho, 2411 – Centro - Taquara - RS, sendo o transporte e a entrega de inteira responsabilidade da empresa, **não sendo as amostras devolvidas aos fornecedores**, independentemente do resultado da avaliação.

5.3. As amostras serão avaliadas por uma comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, composta por, no mínimo, três servidores, sem a presença do fornecedor, a qual emitirá parecer quanto à aprovação ou reprovação, considerando os seguintes critérios:

- **Integridade, conservação e apresentação das embalagens, garantindo que:** Os itens de alimentação sejam apresentados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação; Nenhum item esteja solto, amassado ou danificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

- **Prazo de validade adequado**, não sendo aceitos produtos com validade próxima ao vencimento;

- **Adequação ao item solicitado**, assegurando que as amostras correspondam exatamente ao tipo, composição, apresentação e características do produto a ser fornecido.

- **Atender às normas sanitárias vigentes;**

5.4. O resultado da análise das amostras será formalizado em memorando, assinado pelos membros da comissão avaliadora, o qual será enviado ao Setor de Compras para que seja dado andamento no processo de contratação.

5.5. O não atendimento ou a reprovação da amostra poderá ensejar a desclassificação da proposta, sendo solicitada amostra à empresa seguinte na ordem de classificação.

6. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho prévio à empresa via e-mail ou WhatsApp, com cópia para a coordenação de Vigilância Epidemiológica (CRAIP) , que fará a solicitação parcelada de acordo com a demanda.

b) A entrega das cestas básicas deverá ocorrer, impreterivelmente, até 10 (dez) dias após a solicitação feita pela coordenação de Vigilância Epidemiológica (CRAIP), via e-mail ou WattsApp.

c) As despesas decorrentes de fretes, seguros, etc., serão por conta da CONTRATADA.

d) Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

e) O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição do mesmo.

f) Cumprir os prazos e horários de entrega estabelecidos pela fiscal do contrato.

g) Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo; possuir validade mínima adequada; apresentar embalagens íntegras; atender normas sanitárias; ser transportados em condições apropriadas;

h) O recebimento será:

Provisório: no ato da entrega;

Definitivo: após conferência e verificação da conformidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

i) Na hipótese de rejeição, por estar em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 horas..

7. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após efetiva execução, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal da ATA de RP, comprovando a entrega dos itens nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- b) A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
- d) As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Do Município:

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a contratada cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução de entrega.
- c) Rejeitará, os itens em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a empresa, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Da Contratada:

- a) Fornecer os itens conforme especificações;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos;
- c) Substituir produtos irregulares;
- d) Arcar com custos de transporte;
- e) Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- g) Atender às normas sanitárias vigentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

9. FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO:

A fiscalização desta ATA de RP será realizada pela Coordenadora do CRAIP, Gabriele Behrens da Silva - matrícula nº 16215.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas à manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da aquisição e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 21/05/2026

Ivete S. Luz – Matr. 19252
Setor de Compras e Almoxarifado
Secretaria de Saúde